**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 317007/2014**

**Recorrente – Antônio Domingos Debastiani.**

Auto de Infração n. 138902, de 29/05/2014.

Relator – André Stumpf Jacob Gonçalves.

Advogada – Raquel Zini – OAB/MT 16.972.

2ª Junta de Julgamento de Recursos**.**

**Acórdão 103/2021**

Auto de Infração n. 138902, de 29/05/2014. Auto de Inspeção n. 0487, de 29/05/2014. Termo de Embargo/Interdição n. 29/05/2014. Por desmatar a corte raso 182,1493 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal (ARL), sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 2627/SGPA/SEMA/2016, pela homologação do auto de infração n. 138902, de 29/05/2014, arbitrando multa de R$ 364.298,60 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente seja recebido e acolhido o presente recurso para reformar a decisão prolatada pela autoridade julgadora de 1ª instância em seus ulteriores termos, declarando cancelado o auto de infração n. 132908 e o termo de embargo n. 124854, lavrados em desfavor do ora recorrente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator, com supedâneo nos fundamentos acima expostos, declaro de ofício prescrição quinquenal, em decorrência do lapso temporal havido entre o 29/05/2014 (fl. 3) e Decisão Administrativa de 08/10/2019 (fls. 212/215), tendo como consequência o arquivamento dos autos, baixa do auto de infração n. 138902, de 29/05/2014, e manutenção do Embargo/Interdição n. 124854, de 29/05/2014, até que o recorrente regularize sua situação perante este Órgão Ambiental.

 **Augusto César Costa Castilho**

Representante do IBAMA

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Leonardo Gomes Bressane**

Representante do Instituto Ação Verde

**William Khalil**

Representante do CREA

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Secretaria de Estado de Saúde

Cuiabá, 16 de julho de 2021.

 **William Khalil**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**